



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ 77.819.605/0001-33

DECRETO Nº 107/2015

DATA: 14 de Dezembro de 2015

SÚMULA: Dispõe sobre os valores Venais Rurais para fins de Tributação e ITBI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes valores para fins de cobrança do ITBI, dos lotes rurais para o exercício de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
VALORES VENAIS DOS IMOVEIS RURAIS
PARA FINS DE TRIBUTACAO DE I.T.B.I
EXERCICIO 2016

ZONEAMENTO POR ALQUEIRES PAULISTAS TOPOGRAFIA DO TERRENO		
CLASSIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR ALQUEIRES PAULISTA
MECANIZADO	ATÉ 1000 M LINEAR PR	R\$ 60.000,00
PASTAGEM DECLIVE	ATÉ 1000 M LINEAR PR	R\$ 30.000,00
MATA RESERVA PERMANENTE	ATÉ 1000 M LINEAR PR	R\$ 25.000,00
MECANIZADO	MAIS 1000 LINEAR PR	R\$ 50.000,00
PASTAGEM DECLIVE	MAIS 1000 LINEAR PR	R\$ 25.000,00
MATA RESERVA PERMANENTE	MAIS 1000 LINEAR PR	R\$ 25.000,00
*OS IMÓVEIS RURAIS SERÃO AVALIADOS PARCIALMENTE, DE ACORDO COM SUAS CARACTERÍSTICAS OU ZONEAMENTO. (ou seja, Mecanizado + pastagens em declive + mata reserva permanente = base de cálculo do imposto)		

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 1º Janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 15 de Dezembro de 2015


NELTON BRUN
Prefeito Municipal